

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o **MUNICÍPIO DE BREJO da MADRE DE DEUS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro - Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor José Nery, nº. 01, Centro, Brejo da Madre de Deus, inscrito no CPF/MF sob o nº. 146.842.844-68 e RG sob o nº. 1.201.536 SDS-PE, e como **Contratada**, a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Calcada Canapo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana do Parnaíba – São Paulo, CNPJ: 05.340.639/0001-30, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Montavani, brasileiro, casado, portador do RG: 20.103.621-SSP/SP e CPF: 159.882.778-29, **Processo licitatório nº 005/2014**, nos termos do **Pregão nº 001/2014 – Registro de Preços**, acrescem **Termo de Prorrogação**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Com supedâneo no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, será aditivado percentual de 25% do valor alçado para serviços contratos no processo em épigrafe.

Cláusula Segunda – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil, e quinhentos reais).

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DESTINAÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
SECRETARIA DE OBRAS	<p>2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS</p> <p>02 PODER EXECUTIVO</p> <p>02 10 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</p> <p>021001 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO</p> <p>15 Urbanismo</p> <p>15 122 Administração Geral</p> <p>15 122 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO</p> <p>15 122 1503 2088 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO.</p> <p>598 - FICHA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</p> <p>0.01.00 110.001 - RECURSOS PRÓPRIOS</p>	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
SECRETARIA DE AGRICULTURA	<p>2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS</p> <p>02 PODER EXECUTIVO</p> <p>02 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</p> <p>020901 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>20 Agricultura</p> <p>20 122 Administração Geral</p> <p>20 122 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL</p> <p>20 122 2001 2068 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO.</p> <p>490 - FICHA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</p> <p>0.01.00 110.001 - RECURSOS PRÓPRIOS</p>	R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<p>2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS</p> <p>02 PODER EXECUTIVO</p> <p>02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>020601 DEPARTAMENTO DE ADMINITRAÇÃO</p> <p>12 Educação</p> <p>12 361 Ensino Fundamental</p> <p>12 361 1203 TRANSPORTE ESCOLAR</p> <p>12 361 1203 2041 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR.</p> <p>259 - FICHA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</p> <p>0.05.13 220.003 - SALARIO EDUCAÇÃO</p>	R\$ 50.300,00 (cinquenta mil, e trezentos reais).

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de transporte escolar, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraíndo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus – PE. 18 de setembro de 2015.


JOSÉ EDSON DE SOUSA


Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.
Contratante

João Marcio de Oliveira Ferreira

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.
Contratada

Testemunhas:

NOME: 
CPF/MF: 043.687.804-69

NOME: 
CPF/MF: 377-344-744-20


FELIPE CARACIOLO
ADVOGADO OAB/PE Nº 29.702